



DECRETO Nº 224, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre horário de funcionamento dos estabelecimentos de refeições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORRES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, e que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

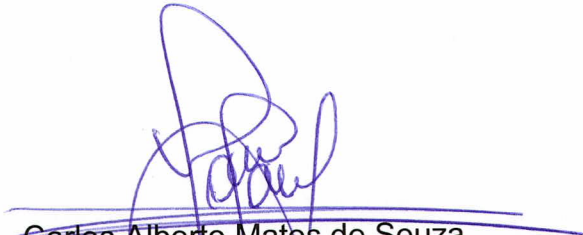
DECRETA:

Art. 1º Quando o Município for classificado pelo sistema de Distanciamento Controlado em bandeira laranja, fica estabelecido o horário de funcionamento dos estabelecimentos refeições (restaurantes e lancherias) até o limite máximo das 02horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 197, de 1º de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torres, em 1º de outubro de 2020.



Carlos Alberto Matos de Souza,
Prefeito Municipal.

Publique-se e façam-se as devidas comunicações.



Maria Clarice Brovedan,
Secretária de Administração e Atendimento ao Cidadão, interina.